



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

ANEXO V

ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA **PROGRAMA COMPUTADORES PARA INCLUSÃO**

SOBRE O PROGRAMA

O Programa Computadores para Inclusão é uma ação do Governo Federal executada pelo Ministério das Comunicações. O Programa é instituído pela Lei nº 14.479, de 21 de dezembro de 2022, que estabelece a Política Nacional de Desfazimento e Recondicionamento de Equipamentos Eletroeletrônicos para implementação de Políticas de Inclusão Digital, por meio de parcerias com Organizações da Sociedade Civil (OSC) e de outras esferas de governo.

A Secretaria de Telecomunicações, por meio de seu Departamento de Projetos de Infraestrutura, é a responsável pela coordenação do Programa Computadores para Inclusão, que tem como objetivo apoiar e viabilizar iniciativas de promoção da inclusão digital por meio dos Centros de Recondicionamento de Computadores - CRC.

Este documento tem o intuito de ser um norteador para as Organizações da Sociedade Civil para a elaboração do Plano de Trabalho a ser submetido como requisito para participação no presente Edital de Chamada Pública do Programa Computadores para Inclusão.

OS CENTROS DE RECONDICIONAMENTO DE COMPUTADORES

Os Centros de Recondicionamento de Computadores (CRC) são espaços físicos adaptados para a doação de computadores, o tratamento de resíduos eletroeletrônicos e para a realização de cursos e oficinas, como estabelecido no art. 4º, inciso I, da Lei nº 14.479/2022:

Art. 4º Fica criado o Programa Computadores para Inclusão, que compreende os seguintes instrumentos:

I - Centros de Recondicionamento de Computadores (CRC): espaços físicos adaptados para o recondicionamento e reciclagem de equipamentos eletroeletrônicos e para a realização de cursos e oficinas, com vistas à formação cidadã e profissionalizante de jovens em situação de vulnerabilidade social, com foco no recondicionamento de equipamentos de informática usados, de modo a deixá-los em plenas condições de funcionamento para a implantação e manutenção de Pontos de Inclusão Digital;

A missão do CRC é constituir-se em centro ativo, inserido na comunidade promovendo a inclusão digital. Além disso, os CRCs devem executar ações de revitalização de Pontos de Inclusão Digital (PID), por meio da atuação em ações de desfazimento de equipamentos eletroeletrônicos, recondicionamento e distribuição dos computadores recondicionados aos PID.

A Lei nº 14.479/2022 estabelece, em seu art. 9º, inciso II, os objetivos dos CRCs:

II - dos CRCs:

- a) captar doações e receber, armazenar, recondicionar e destinar os equipamentos de informática para a revitalização dos PID;
- b) separar e preparar para reciclagem ou para descarte ambientalmente adequado equipamentos de informática inservíveis;
- c) proporcionar oportunidades de formação profissional, educacional e de trabalho para jovens em situação de vulnerabilidade social, indígenas, quilombolas e outros públicos prioritários das ações do Programa Computadores para Inclusão, buscando parcerias para sua inserção no mundo do trabalho; e
- d) desenvolver atividades educacionais e de sensibilização em temáticas relacionadas à conscientização e gestão ambiental e ao resíduo eletrônico.

Para ser reconhecida como um CRC, a iniciativa deve priorizar o estabelecido no art. 11 da referida Lei:

Art. 11. Para fins da Política Nacional de Desfazimento e Recondicionamento de Equipamentos Eletroeletrônicos, serão reconhecidas como CRCs as iniciativas que priorizem:

- I - o reuso de computadores e equipamentos de informática recondicionados;
 - II - o descarte adequado de equipamentos de informática e dos resíduos eletroeletrônicos;
 - III - o acesso gratuito às tecnologias da informação e comunicação;
 - IV - o estímulo ao empreendedorismo e à geração de trabalho e renda;
 - V - a promoção do uso de aplicativos, programas e sistemas operacionais livres e de domínio público; e
 - VI - a valorização da infância, adolescência e juventude por meio do uso das tecnologias da informação e comunicação.
- Parágrafo único. É vedada a habilitação como PID e CRC de pessoas físicas e de instituições com fins lucrativos.

Em suma, a atuação dos CRCs pode ser estruturada em três ações:

- I - a atividade de formação educacional e profissionalizante, que é desenvolvida pelos seus educadores

sociais, voltada às tecnologias da informação e comunicação, estimulando a inovação, o empreendedorismo e o desenvolvimento local, proporcionando oportunidades de trabalho e ressocialização da comunidade que atuará nas atividades dos CRCs;

II - o acondicionamento de computadores e equipamentos de informática, que consiste na realização de limpeza, testes, troca dos componentes quando necessário e instalação de programas e aplicativos, em consonância com padrões estabelecidos de desempenho; e

III - o tratamento correto dos resíduos eletroeletrônicos, que contempla a separação por propriedade e a destinação desses resíduos para reciclagem ou descarte, em sinergia com a Política Nacional de Resíduos Sólidos e demais diretrizes do Ministério do Meio Ambiente.

Na próxima seção serão detalhados os requisitos e processos para realização dessas ações, seguidos dos blocos de atuação para participação no Programa Computadores para Inclusão. Posteriormente serão detalhados procedimentos operacionais, padrões e recomendações de funcionamento dos CRCs para atingimento dos objetivos propostos.

AÇÕES DO PROGRAMA

I - FORMAÇÃO

Capacitação Profissionalizante e Educação para a Cidadania

As entidades responsáveis pela manutenção dos CRCs devem ofertar cursos, oficinas e treinamentos relacionados às TICs, que qualifiquem seus alunos para o uso dessas tecnologias e promovam sua inserção no mercado de trabalho.

As ações de formação a serem desenvolvidas pelos CRCs têm como finalidade:

1. Criar oportunidades de formação profissionalizante para a população em situação de vulnerabilidade social e para outros beneficiários dos Programas de Inclusão Digital do Governo Federal, tendo em vista a geração de emprego e renda por meio do conhecimento das tecnologias da informação e comunicação;
2. Promover formação cidadã em TIC orientada para participação social e comunitária;
3. Desenvolver e aprimorar atividades educacionais e de sensibilização em temáticas relacionadas à gestão e destinação ambientalmente adequada de equipamentos eletroeletrônicos; e
4. Fomentar a troca de experiências entre os CRCs para o aprimoramento dos conteúdos, recursos didático-pedagógicos e metodologias relacionadas à manutenção e configuração de computadores.

Público-Alvo das Capacitações

A formação ofertada pelos CRCs possui como público-alvo prioritário a população que vive em situação de vulnerabilidade social, em especial: jovens; mulheres; pessoas acima de 55 (cinquenta e cinco) anos; e pessoas com baixa instrução. Também podem ser atendidos outros públicos considerados prioritários pela política de inclusão digital, de acordo com critérios estabelecidos conjuntamente com a Secretaria de Telecomunicações - SETEL/MCOM e a disponibilidade de recursos pactuados.

A diversidade sociocultural, incluindo aspectos relacionados a gênero, geração, vivência e origem rural ou urbana, deve ser respeitada na concepção e execução das atividades educacionais e formativas. Nesse sentido, sugere-se a oferta de cursos voltados a públicos específicos, como forma de despertar a atratividade para o tema das TICs, respeitando-se as diferentes origens e formações.

Os CRCs poderão ainda promover oficinas de recuperação de equipamentos, visando à apropriação das tecnologias pelas pessoas que serão responsáveis pela gestão e uso dos espaços. Desta forma, os CRCs poderão disseminar o conhecimento técnico e promover o sentido de pertencimento e autonomia desses participantes em relação ao uso dos equipamentos, compartilhando a experiência formativa e criando redes de apoio entre pessoas e instituições.

Diretrizes Pedagógicas

Visando alcançar os objetivos das ações de caráter formativo do Programa Computadores para Inclusão, a Secretaria de Telecomunicações irá estabelecer parcerias com Institutos Federais para padronização e definição das diretrizes pedagógicas e das ementas dos cursos a serem ofertados pelos CRCs, por meio de um Plano de Capacitação do Programa Computadores para Inclusão, voltado para os educadores/tutores dos CRCs. Este Plano terá como objeto o apoio às Organizações da Sociedade Civil selecionadas por meio do presente Chamamento Público, por meio da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica.

A parceria com Institutos Federais consiste na elaboração do conteúdo programático, realização de capacitação dos educadores/tutores dos CRCs, disponibilização do material didático produzido aos CRCs, para posterior oferta dos cursos aos jovens público-alvo das ações de formação dos CRCs.

Além dos cursos padronizados do Programa, as entidades responsáveis pela manutenção dos CRCs possuem autonomia para formular os seus próprios projetos pedagógicos e planos de curso, sempre no contexto da Inclusão Digital e na

oferta de formação na área das TICs. Nesse sentido, estimula-se a articulação também entre CRCs para compartilhamento de saberes e estabelecimento de uma cultura de cooperação, de modo que as equipes pedagógicas dos CRCs estejam abertas a produzir e disseminar conhecimentos de maneira colaborativa ao conjunto de instituições envolvidas.

Os CRCs possuem liberdade para subdividir os cursos em módulos de ensino de menor duração, facilitando a reinserção no processo de aprendizagem dos alunos que encontram dificuldades para frequentar cursos que se estendem por todo um semestre ou ano, minimizando assim efeitos negativos da evasão, ao longo das atividades formativas.

O tempo curricular não deve se resumir às experiências nos laboratórios de informática ou oficinas. Os projetos pedagógicos devem organizar o tempo de formação com flexibilidade, buscando promover experiências e oportunidades diversificadas.

O cumprimento das metas de formação pactuadas quando da celebração dos Termos de Colaboração independe da disponibilização do Plano de Capacitação do Programa Computadores para Inclusão em comento, tendo em vista a autonomia de que o CRC possui para realização de próprios projetos pedagógicos.

A formação poderá ser realizada em parceria com outras entidades conveniadas ao Programa Computadores para Inclusão.

Requisitos para cumprimento da meta relacionada à capacitação

As ações de formação realizadas pelos CRCs para fins de contabilização da meta prevista devem atender aos seguintes requisitos:

- Duração mínima dos cursos: 40 h/aula;
- Cursos no contexto da inclusão digital, educação ambiental e na área das TICs.

CERTIFICADO DE FORMAÇÃO

Atestamos que

NOME DO ALUNO

Concluiu o curso **(NOME DO CURSO)** promovido pelo **(NOME DO CRC)**, realizado na modalidade **(MODALIDADE)**. Atestamos que a atividade foi realizada no período de **(DIA)** de **(MÊS)** a **(DIA)** de **(MÊS)** de **(ANO)**, totalizando **(HRS)** horas de formação

Assinatura

[LOGO DA INSTITUIÇÃO]



MINISTÉRIO DAS
COMUNICAÇÕES



II - RECONDICIONAMENTO DE COMPUTADORES

Os equipamentos de informática recebidos em doação pelo CRC oriundos de ações de desfazimento devem inicialmente passar por processos de triagem, classificação e subsequente encaminhamento para um dos seguintes procedimentos operacionais:

RECONDICIONAMENTO: Limpeza total dos componentes de armazenamento de dados, de forma a garantir a segurança da informação contida nestes equipamentos; teste e substituição e/ou acréscimo de componentes da CPU (*Central*

Process Unit) para melhoria de configuração do equipamento, conforme padrão estabelecido;

ADAPTAÇÃO: Limpeza dos componentes de armazenamento de dados e teste, mantida a configuração do equipamento, desde que compatível com o padrão estabelecido;

DESMANCHE: Desmontagem do equipamento para seleção e aproveitamento de componentes para recondicionamento ou para reciclagem de materiais.

PADRÃO DE EQUIPAMENTOS PARA DOAÇÃO

Os computadores reconicionados pelos CRCs que serão encaminhados para doação às entidades beneficiárias devem operar conforme padrões de configuração estabelecidos neste documento de referência. A fixação de padrões para doação de equipamentos visa assegurar condições tecnológicas e econômicas **mínimas** para fins de utilização dos Pontos de Inclusão Digital selecionados pelo MCOM.

O estabelecimento e aperfeiçoamento contínuo desses padrões facilita a captação de doações e a organização dos processos operacionais em âmbito nacional, conforme diretrizes e modelo delineados para o Programa Computadores para Inclusão.

Para um primeiro momento, serão definidos a seguir os padrões de *hardware*, compreendendo especificações de soluções tecnológicas, como tipo de terminal cliente/servidor, entre outros. Quanto ao *software*, é padrão para os equipamentos reconicionados pelo Programa Computadores para Inclusão a adoção de sistemas abertos (*softwares* livres), os quais promovem a melhoria de desempenho operacional em patamares razoáveis, mesmo em equipamentos com configuração de menor capacidade.

Assim, fica estabelecido o padrão para doação a configuração mínima equivalente a ou similar/superior descrita na Tabela 1 a seguir.

Tabela 1 - Configuração Mínima dos Equipamentos Reconicionados

ITEM	CONFIGURAÇÃO
CPU (Computador ou Notebook)	2ª geração, multicore, 2.5 GHZ
RAM– <i>Random Access Memory</i> (Computador ou Notebook)	4 GB DDR3 1066 MHZ
Placa Mãe (Computador ou Notebook)	Padrão ATX compatíveis com soquetes (slots) de processadores e memórias citadas a cima
Armazenamento (Computador ou Notebook)	HD SATA 2, 500 GB, 7200 RPM ou SSD 120 GB.
Fonte de Alimentação (Computador)	250w real
Gabinete (Computador)	Modelo ATX case, mini ou mid tower
Drive (Computador ou Notebook)	CD/DVD 16x 2400 KB/s (opcional)
Computador ou Notebook	Sistema operacional Linux
Monitor (Computador)	Padrão LCD ou LED, entradas DVI, VGA e ou HDMI, 17 polegadas (relevante).
Mouse e Teclado	Entrada tipo USB / Teclado padrão ABNT

Poderá ser realizada doação com configurações inferiores às estabelecidas mediante autorização prévia do Ministério das Comunicações.

SOFTWARE

Os equipamentos reconicionados ou adaptados são dotados de pacote básico de software que assegure desempenho adequado e – sempre que possível – atenda a necessidades específicas dos projetos beneficiados. Esse pacote é constituído por softwares livres (sistema operacional GNU/Linux) que irão compor acervo homologado pelo Programa Computadores para Inclusão.

Assim, os equipamentos devem dispor de software para as seguintes funções:

1. Aplicativos de escritório (planilha, editor de textos, apresentações);
2. Utilitários (compactador, segurança e multimídia, compreendendo produção de imagens e desenhos, leitor e editor de vídeo, som e foto);

3. Ferramentas de trabalho em grupo (calendário, agenda e correio eletrônico).

A homologação de programas considera as características e o desempenho do software, contemplando em especial os seguintes requisitos:

- a) Idioma português;
- b) Histórico de utilização pelo público (tempo de operação);
- c) Domínio pela comunidade de técnicos, inclusive do CRC.

ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO

É importante deixar claro que os equipamentos a serem encaminhados para doação podem não possuir a configuração e/ou os componentes originais de fábrica. Deste modo, todos os computadores doados deverão conter etiqueta de identificação de que aquele equipamento é recondicionado e suas peças não são originais.

Além disso, deverão ser produzidas placas de identificação com espessura de 0,3 mm e com espaço para rebite, parafuso ou adesivo com alto poder de adesão e longa duração, com texto impresso em alta qualidade, na cor preta, tipologia Arial, conforme modelo e especificações abaixo.

1. Dimensões e Material

Largura: 27,0 mm

Comprimento: 54,0 mm

Espessura: De 0,3 a 0,5 mm

Material: Alumínio Anodizado

2. Fixação

A placa de identificação deve ser fixada em um local de fácil visualização.

Sistema: Por meio de rebites ou parafusos (nesse caso a plaqueta deverá ter furos laterais) ou através de cola com alto poder de adesão e longa duração.



PLACA DE DOAÇÃO

Deverá ser confeccionada também uma placa com a data da doação dos equipamentos, conforme modelo abaixo. A placa de doação deverá ser afixada na entrada do Ponto de Inclusão Digital que recebeu os computadores recondicionados ou em local de fácil visualização, próximo aos equipamentos doados. A despesa deverá ser incluída no Plano de Aplicação Detalhada das propostas.

PONTO DE INCLUSÃO DIGITAL (NOME DO PONTO)

Este laboratório foi inaugurado em (mês) de 2024
pelo Governo Federal para o
Programa Computadores Para Inclusão

Juscelino Filho
MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES

Luiz Inácio Lula da Silva
PRESIDENTE DO BRASIL



MINISTÉRIO DAS
COMUNICAÇÕES



CAIXA DOS EQUIPAMENTOS RECONDICIONADOS

Os CRCs deverão confeccionar caixas para armazenamento e doação de equipamentos padronizadas com a logo do Programa Computadores para Inclusão. A despesa de confecção deverá ser incluída no Plano de Aplicação Detalhada das propostas.

MOUSE PAD

Os CRCs deverão confeccionar mouse pads padronizadas com a logo do Programa Computadores para Inclusão para acompanhar todos equipamentos recondicionados. A despesa de confecção deverá ser incluída no Plano de Aplicação Detalhada das propostas.

DESTINAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS RECONDICIONADOS

Os equipamentos recondicionados nas oficinas dos CRCs devem ser direcionados a Pontos de Inclusão Digital (PID) relacionados com a política pública de inclusão digital, mediante autorização prévia ou delegação pela SETEL/ MCOM.

Os PID que desejarem receber equipamentos recondicionados pelos CRCs de sua região/ território deverão encaminhar projetos e documentação para seleção, de acordo com procedimentos definidos pela SETEL e divulgados por meio do site do MCOM.

Os equipamentos recondicionados doados pelos CRCs sem a anuência da SETEL/MCOM não serão contabilizados para atingimento das metas objeto dos Termos de Colaboração celebrados no âmbito do presente Edital.

III - TRATAMENTO DE RESÍDUOS ELETROELETRÔNICOS

O conhecimento relativo à consciência e gestão ambiental e a sustentabilidade, necessário para a operação dos CRCs, deve incluir preceitos básicos do tratamento ambientalmente sustentável de equipamentos de informática, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS).

O consumo consciente, a extensão do uso, a reutilização de equipamentos e o descarte responsável são fundamentais para se entender a cadeia de uso de materiais eletroeletrônicos, permitindo a apropriação crítica das tecnologias e a compreensão da relação intrínseca entre sustentabilidade e aproveitamento desses materiais.

A qualidade do equipamento recebido como doação pelos CRCs determina o volume de dejetos gerado, sendo esse volume, usualmente, entre duas a nove vezes superior ao de computadores recondicionáveis. Os equipamentos não aproveitados no processo de recondicionamento de computadores devem, então, ser desmanchados e seus componentes, partes e peças devem ser destinados ao recondicionamento de outros equipamentos ou a outras iniciativas de reutilização, tais como robótica e metarreciclagem.

O manejo de resíduos envolve cuidados logísticos, devido às exigências ambientais relativas a certos tipos de materiais utilizados na fabricação dos componentes. Com isso, o processo de desmanche e manipulação deve ser feito observando-se as normas ambientais e trabalhistas aplicáveis, como, por exemplo, a utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), de forma a garantir a segurança dos funcionários da OSC envolvidos nessas atividades.

Não sendo possível nenhuma forma de reaproveitamento dos equipamentos eletroeletrônicos recebidos, deve ser providenciada a reciclagem ou a destinação final dos resíduos, de forma ambientalmente correta, por meios próprios ou de empresas certificadas, de acordo com a Lei nº 12.305/2010. É permitida a doação ou venda desses resíduos eletroeletrônicos para empresas que possuam a mencionada certificação, de forma que os recursos obtidos possam ser utilizados para a sustentabilidade do CRC e também para a expansão de sua atuação.

SISTEMA DE CONTROLE DE ESTOQUE

Todo o fluxo de entrada e saída dos equipamentos eletroeletrônicos disponibilizados aos CRCs por meio das doações efetuadas através do MCOM devem ser registradas para fins de acompanhamento e controle. Para isso, o MCOM disponibilizará aos CRCs selecionados no presente Edital um Sistema de Controle de Estoque.

O Sistema de Controle de Estoque tem como objetivo auxiliar no processo de controle dos itens vinculados às listas de desfazimento encaminhadas aos CRCs, de forma a possibilitar a geração de relatórios gerenciais para o MCOM. Por meio deste sistema, o MCOM poderá acompanhar o processo de condicionamento de computadores, assim como planejar eventuais doações de computadores para Pontos de Inclusão Digital.

O sistema de controle da unidade deve permitir o registro, por ocasião da entrada do equipamento doado, contendo a identificação do doador, da quantidade e tipo, configuração geral e condição do equipamento. Nesse momento pode haver etiquetagem das CPU, por meio de códigos em barra ou folha de controle. Podem ser utilizados também quadros de acompanhamento, com informação permanentemente atualizada sobre o andamento dos pedidos em preparação. O trânsito da CPU na oficina deve ser monitorado por meio desse sistema. Essa informação é posteriormente consolidada, gerando relatórios de desempenho da oficina.

A formação de lotes homogêneos ou assemelhados de equipamentos para cada projeto beneficiário é uma prática recomendável, especialmente quando se tratar da montagem de um telecentro ou laboratório de informática. Simplifica a instalação em rede e o apoio técnico, além de diminuir solicitações após a entrega.

Além disso, o sistema permitirá o acompanhamento de toda a cadeia do equipamento enviado aos CRCs pelo MCOM, se ele foi reconicionado ou enviado para reciclagem ou descarte ambientalmente adequado.

BLOCOS DE ATUAÇÃO

Visando atender todos os estados da federação, assim como aprimorar a logística das operações dos Centros de Reconicionamento de Computadores, foram criados 11 (onze) blocos de atuação. As unidades da federação foram divididas por meio da análise de questões socioeconômicas, distribuição de listas de desfazimento e aspectos logísticos. O CRC deverá ter ao menos uma filial em cada estado de seu bloco. As propostas submetidas deverão ter vigência mínima de 24 (vinte e quatro) meses.

As entidades deverão submeter propostas individuais para cada unidade da federação, se atentando ao desenho dos blocos. A prioridade é atender ao bloco completo, portanto, as propostas que se adequem ao bloco terão prioridade de análise. Apenas uma entidade será selecionada para atuar dentro de cada bloco, com apenas um instrumento celebrado em cada estado. Caso não seja recebida proposta que abarque todos os estados de um bloco, serão avaliadas propostas avulsas para atender o estado desfalcado.

São os blocos de atuação:

BLOCO 1: Distrito Federal, Mato Grosso e Tocantins;

BLOCO 2: Minas Gerais e Goiás;

BLOCO 3: Bahia;

BLOCO 4: Pernambuco, Paraíba e Alagoas;

BLOCO 5: Ceará e Rio Grande do Norte;

BLOCO 6: Piauí;

BLOCO 7: São Paulo, Rio de Janeiro e Espírito Santo;

BLOCO 8: Santa Catarina e Paraná;

BLOCO 9: Amazonas e Rondônia;

BLOCO 10: Pará e Amapá;

BLOCO 11: Rio Grande do Sul.

Acre, Roraima, Maranhão, Sergipe e Mato Grosso do Sul e formam o grupo dos estados neutros. As propostas direcionadas a estas unidades da federação serão analisadas no caso de haver recursos disponíveis após a seleção dos 11 blocos,

uma vez que possuem projetos a serem iniciados ou iniciados recentemente.

NIVELAMENTO DE VALORES

A distribuição de metas e recursos foi dividida em 5 níveis. Questões socioeconômicas, distribuição de listas de desfazimento e aspectos logísticos fora analisadas para designar cada estado a um nível de valores do projeto. Os níveis apresentam valores de referência, as entidades poderão apresentar propostas com valores variados, de acordo com a própria necessidade. Cada nível possui diferentes exigências a serem atendidas pela entidade. São os níveis:

NÍVEL 1

Valor de referência: R\$ 2.000.000,00

Meta de doação de computadores recondicionados: 3.000 computadores

Meta de formação: 1.250 certificados

Unidades da Federação: São Paulo, Pará, Amazonas, Rio Grande do Sul, Paraná e Distrito Federal.

Exigências: sede em funcionamento; 3 (três) veículos de carga próprios ou com destinação exclusiva para o projeto; 4 (quatro) anos de atuação em ações de recondicionamento; ter realizado 500 certificações; ter doado 800 computadores recondicionados; ter integrado a Rede Brasil de CRCs; e ter folha de funcionários com ao menos 5 (cinco) pessoas ativas e remuneradas.

Observações: Pará e Amazonas podem enviar propostas de até R\$ 2.200.000,00 devido a questões logísticas. As exigências de participação na Rede Brasil de CRCs, ter realizado 500 certificações e 800 doações não se aplicam a propostas referentes ao estado do Paraná, uma vez que este nunca teve CRC integrante da Rede.

NÍVEL 2

Valor de referência: R\$ 1.650.000,00

Meta de doação de computadores recondicionados: 2.200 computadores

Meta de formação: 1.000 certificados

Unidades da Federação: Rio de Janeiro, Paraíba, Bahia e Piauí.

Exigências: sede em implantação; 1 (um) veículo de carga próprio ou com destinação exclusiva para o projeto; 2 (dois) anos de atuação em ações de recondicionamento; ter realizado 300 certificações; e ter doado 500 computadores.

Observação: propostas referentes ao Maranhão (estado neutro) deverão seguir as metas e valores deste nível, não sendo necessário o cumprimento das exigências estabelecidas para os Estados prioritários.

NÍVEL 3

Valor de referência: R\$ 1.150.000,00

Meta de doação de computadores recondicionados: 1.500 computadores

Meta de formação: 750 certificados

Unidades da Federação: Goiás, Mato Grosso, Minas Gerais, Santa Catarina, Pernambuco e Ceará.

Exigências: projeto de sede em andamento; 1 (um) ano de atuação em ações de recondicionamento; ter realizado 200 certificações; e ter doado 350 computadores.

Observação: propostas referentes ao Mato Grosso do Sul e Sergipe (estados neutros) deverão seguir as metas e valores deste nível, não sendo necessário o cumprimento das exigências estabelecidas para os Estados prioritários. As exigências de ter realizado 200 certificações e 350 doações não se aplicam a propostas referentes ao estado de Santa Catarina, uma vez que este nunca teve CRC integrante da Rede.

NÍVEL 4

Valor de referência: R\$ 600.000,00

Meta de doação de computadores recondicionados: 1.000 computadores

Meta de formação: 650 certificados

Unidades da Federação: Espírito Santo, Rio Grande do Norte, Rondônia, Alagoas, Amapá e Tocantins.

Observação: propostas referentes ao Acre e Roraima (estados neutros) deverão seguir as metas e valores deste nível, não sendo necessário o cumprimento das exigências estabelecidas para os Estados prioritários.

PADRÕES E ORIENTAÇÕES DE OPERAÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS CRCs

Para atingimento dos objetivos do Programa Computadores para Inclusão propostos neste Edital, é necessário que

os CRCs atendam aos seguintes requisitos :

- Espaço físico adequado para prover formação dos alunos no uso e apropriação de tecnologias da informação e da comunicação, com ênfase nas áreas de manutenção/recondicionamento de equipamentos, inclusão digital, desenvolvimento de tecnologias e produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos;
- Espaço físico adequado aos processos de recondicionamento e estoque, em localização de logística facilitada para recepção e distribuição de equipamentos, preferencialmente próxima a comunidade de baixo Índice de Desenvolvimento Humano – IDH, oferecendo oportunidade de participação à comunidade do entorno, na perspectiva do desenvolvimento local participativo;
- Capacidade administrativa e operacional de organização, gerenciamento dos processos, da equipe técnica e da estrutura física de funcionamento do CRC, incluindo execução de adequações necessárias ao espaço e provimento do custeio de água, eletricidade, telefonia, Internet, limpeza, segurança, entre outros, arcando com seus custos total ou parcialmente;
- Capacidade logística e de armazenamento para captar itens de informática e eletroeletrônicos oriundos de ações de desfazimento, e distribuição dos equipamentos recondicionados para as entidades indicadas pelo MCOM, para utilização em iniciativas de inclusão digital;
- Capacidade de promover o descarte, venda ou eventual reciclagem dos resíduos de equipamentos eletroeletrônicos de forma ambientalmente correta, por meios próprios ou de empresas certificadas, de acordo com a Lei nº 12.305/2010, que Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, e Lei 6.938/81, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente.

Nesse sentido, os processos administrativos típicos de um CRC devem compreender a gestão dos aspectos relacionados a:

- Finanças
- Manutenção Predial e de Equipamentos
- Equipe
- Armazenamento
- Logística
- Controle de Estoque

SUSTENTABILIDADE

No que se refere à sustentabilidade dos CRCs, orienta-se que as entidades responsáveis pela manutenção destes Centros desenvolvam um plano de desenvolvimento organizacional para a sustentabilidade financeira da instituição. Além de firmar novas parcerias estratégicas, sugere-se que as entidades promovam atividades de apoio e estímulo à organização e desenvolvimento institucional, orientadas por princípios de empreendedorismo e de autosustentabilidade, buscando minimizar custos, otimizar processos e potencializar seus resultados.

INFRAESTRUTURA

A infraestrutura física e de instalações e equipamentos recomendada para a implantação de um CRC é apresentada em linhas gerais nesse item, respeitando-se as peculiaridades de cada projeto de unidade.

O local deve estar em boas condições e permitir fácil limpeza, além de boa iluminação e ventilação. Recomenda-se o piso liso durável e resistente a cargas pesadas, especialmente nas áreas de armazenamento e nos corredores. Como os equipamentos geram calor, a área de trabalho pode necessitar de sistemas de refrigeração (ar-condicionado).

É necessário ainda sistema elétrico com potência adequada e múltiplas tomadas instaladas em cada posto de trabalho para servir aos computadores e ao teste de equipamentos. A oficina também deve valer-se de rede lógica para facilitar o processo de produção e configuração de equipamentos, bem como de conexão à Internet em banda larga para atualização dos pacotes de software e comunicação entre o CRC, seus parceiros, o MCOM e as entidades beneficiárias dos equipamentos.

Independentemente do tamanho da oficina, é importante levar em conta o arranjo da disposição dos equipamentos por ocasião de sua instalação, evitando áreas de cruzamento ou obstruídas. A entrada de material e sua saída devem ser realizadas em áreas de carga e de descarga, preferencialmente separada de áreas de circulação de pessoas.

As instalações devem ser adequadas ao manejo dos equipamentos com eficiência e sem riscos. Recomenda-se que o CRC disponha de:

- Porta nivelada com o piso, suficientemente larga para a carga e descarga de veículos ou caminhões;
- Plataforma de carga ou rampa ajustável para descarregar equipamentos que poderão ser trazidos em veículos de diversas dimensões;
- Carrinhos para carga, descarga e movimentação de material, e dispositivos montacargas de elevação;

- Racks com rodas para movimentação de materiais entre postos de trabalho, dentro da área da oficina.

LOGÍSTICA PARA CAPTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E EFETIVAÇÃO DE DOAÇÕES

As doações de equipamentos de informática para recondicionamento ou reciclagem são advindas tanto de instituições públicas quanto privadas, além de pessoas físicas. O MCOM faz constantemente ações de articulação, campanhas e promoção do Programa Computadores para Inclusão de forma a captar doações de equipamentos de informática a serem direcionadas aos CRCs parceiros. Ao mesmo tempo, pretende contribuir para a disseminação de uma cultura de renovação planejada e ecologicamente sustentável do parque de equipamentos da sociedade como um todo. As doações se constituem tanto de estações de trabalho completas, incluindo CPU, Teclado, Monitor, Mouse, quanto outros equipamentos eletrônicos.

Quando a doação é feita por algum órgão público, a transferência de propriedade dá-se em nome da entidade responsável pelo CRC que recebe a doação. Sempre que possível, a doação é negociada com cronograma de entrega dos equipamentos, levando em conta a capacidade operacional da rede e a localização dos lotes para retirada. O controle das doações encaminhadas ao MCOM por órgãos da Administração Pública Federal para envio aos CRCs integrantes do Programa se dá por meio de um Sistema de Desfazimento, detalhado adiante.

Adicionalmente, é essencial para alcance das metas previstas na parceria que os CRCs estabeleçam, por meios próprios ou de forma articulada entre si e com outras entidades, campanhas de coletas de equipamentos eletroeletrônicos que venham atender ao propósito do Programa.

Os equipamentos doados aos CRCs para recondicionamento deverão, sempre que possível, ser transportados por meio de parceiros logísticos, e, na sua impossibilidade, mediante recursos orçamentários alocados para transporte. As mesmas diretrizes se aplicam à entrega dos equipamentos já reconicionados pelos CRCs aos Pontos de Inclusão Digital destinatários finais dos computadores reconicionados. Espera-se que cada CRC otimize seus roteiros de entrega de equipamentos, minimizando o custo de transporte, de acordo com a logística de sua região.

Ao menos 10% do valor das propostas deverá ser direcionado para logística de desfazimento e efetivação de doações. A despesa deverá ser incluída no Plano de Aplicação Detalhada das propostas.

SISTEMA DE DESFAZIMENTO DE BENS DE INFORMÁTICA E ELETROELETRÔNICOS

Sistema de Gestão e Acompanhamento de Desfazimento de Bens por parte da Administração Pública Federal.

A ferramenta pode ser acessada pela internet, por meio de um navegador web, e deverá ser utilizada pelos órgãos da administração que têm interesse em doar bens, pelo MCOM e pelos CRCs e/ou órgãos conveniados, visando a digitalização do processo de disponibilização e gerenciamento de listas de desfazimento de bens. Cada um dos órgãos mencionados possui contas de acesso distintas na ferramenta, de forma que as funcionalidades listadas são definidas de acordo com o perfil de uso.

Os usuários da ferramenta terão acesso customizado às seguintes funcionalidades básicas: criação e submissão de listas de desfazimento, manutenção de listas de desfazimento, manifestação com relação à adesão/aproveitamento das listas disponibilizadas, acompanhamento do processo de desfazimento, e geração de relatórios para a tomada de decisões.

Neste contexto, os órgãos da Administração Pública interessados em realizar as doações têm como incumbência o cadastramento das listas de desfazimento disponíveis para doação. Mediante este cadastramento, o MCOM realiza uma análise para cada uma das listas submetidas.

Após o período de análise, o MCOM iniciará um processo na ferramenta para que os CRCs vinculados ao Programa possam se manifestar com relação à adesão às listas disponibilizadas. Após a manifestação de interesse e aceite no recebimento por parte de algum CRC, o MCOM disponibilizará a lista na ferramenta, para que o órgão doador e o CRC contemplado entrem em acordo quanto à logística de coleta.

Caso haja mais de um interessado no recebimento das listas disponibilizadas pelo MCOM, serão adotados os seguintes critérios, nesta ordem, para eleger o CRC que receberá a doação:

- 1- Quantidade de itens (CPU e monitores) já recebidos em listas anteriores.
- 2- Quantitativo de computadores a serem doados por quantidade de CPU e monitores recebidos: valor informado no Plano de Trabalho como meta proposta na etapa de seleção do presente Edital de Chamamento, constante do Termo de Colaboração celebrado com cada entidade.
- 3- Localização.

MODELO DE TERMO DE DOAÇÃO

TERMO DE DOAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

DOADORA:

Nome: [NOME DA INSTITUIÇÃO]	
CNPJ:	
Endereço:	
Cidade:	Município:
Responsável Legal:	
Cargo:	
TEL:	TEL:

DONATÁRIA

Nome:
Endereço:
Responsável:
Cargo:
Tel.:
CNPJ:
Cidade: Estado:
E-mail:

OBJETO

O objeto do presente TERMO é a DOAÇÃO, sem nenhum encargo, à DONATÁRIA do(s) seguinte(s) equipamento(s):

Equipamentos	Qtd
CPU	
Monitor	
Teclado	
Mouse	
Cabos Força	
Cabo de Vídeo	

[LOGO DA
INSTITUIÇÃO]



MINISTÉRIO DAS
COMUNICAÇÕES



ACORDO

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes, anteriormente citadas e devidamente qualificadas, resolvem celebrar o presente TERMO DE DOAÇÃO, onde o CRC [NOME DA INSTITUIÇÃO], na qualidade de DOADORA, declara que, de acordo com as diretrizes do Programa Computadores para Inclusão do Governo Federal, do qual é parceira conforme Termo de Colaboração publicado no D.O.U. recondicionou os bens de informática descritos e caracterizados no Anexo I, parte integrante deste TERMO, e que, por autorização expressa da Coordenação-Geral de Inclusão Digital do MCOM, transfere a propriedade desses bens, sem quaisquer encargos, em regime de DOAÇÃO.

São obrigações da Donatária:

- a) Utilizar todos os bens doados exclusivamente na realização dos objetivos sociais propostos ao Programa Computadores para Inclusão, e de acordo com as diretrizes de Inclusão Digital normatizadas pelo MCOM;
- b) Adequar a infraestrutura necessária ao funcionamento pleno dos equipamentos, tais como capacidade elétrica, interligação dos computadores em rede, mobiliário, iluminação e ventilação adequada;
- c) Manter os equipamentos conectados à Internet;
- d) Permitir ao público uso livre dos equipamentos, independentemente de cursos ou outras atividades programadas;
- e) Garantir acesso a todo cidadão, ou pelo menos àqueles da comunidade do entorno do espaço;
- f) Realizar a manutenção do local, incluindo limpeza, segurança e custeio;
- g) Manter recursos humanos dedicados a orientar o público no uso dos computadores;
- h) Promover a acessibilidade física e o atendimento a pessoas com necessidades especiais;
- i) Não cobrar da comunidade o acesso à internet;

O não cumprimento dessas obrigações volve os bens doados à Entidade Doadora, para que possa doá-los a outra entidade, ficando, assim, autorizada a fiscalização pelo Ministério das Comunicações.

[MUNICÍPIO/UF], [DIA] de [MÊS] de [ANO]

[LOGO DA
INSTITUIÇÃO]



Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 11/10/2024, às 22:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11920328** e o código CRC **FB88D3B2**.